

DELIBERAÇÃO Nº 009, 04 DE AGOSTO 2020

DISPÕE SOBRE O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO PARA A GESTÃO NOVEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2022

O Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP, mediante proposta da Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação nº. 005/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. 15 de maio de 2020 e considerando o disposto da Lei Estadual 12.548 de 27/02/2007 e em conformidade com o Artigo 7º, Capítulo XII do Regimento Interno do CEI/SP, CONVOCA a SOCIEDADE CIVIL organizada a concorrer ao Pleito Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CEI/SP para um mandato de novembro de 2020 a novembro de 2022, com início a partir da publicação do Decreto Governamental no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma da presente Deliberação:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Estadual do Idoso CEI/SP, órgão de caráter deliberativo, com base nos Artigos 23 e 24 da Lei nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, vem por meio deste, convocar o Pleito Eleitoral, a realizar-se de forma virtual, para escolha de 13 (treze) Conselheiros Titulares e 13 (treze) Conselheiros Suplentes, representantes da Sociedade Civil, para exercício no período de novembro de 2020 a novembro de 2022.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A Comissão Eleitoral, constituída por membros do Conselho Estadual do Idoso CEI/SP, eleitos em reunião plenária realizada por videoconferência em 26 de maio de 2020, compõe-se dos seguintes membros representantes da Sociedade Civil: Vera Luzia do Nascimento-Fritz, Maria Helena Bragança Albanesi, Maria Odila Padula e Inês Aparecida de Andrade Rioto; Representantes do Poder Público: Tomas Lucio Freund, Antonia Pereira de Oliveira, Maria Claudia da Costa Brandão e Walkyria Fuga de Souza.

§ 1º - Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, que integram esta Comissão Eleitoral, não poderão se candidatar e nem votar no Pleito Eleitoral para o próximo mandato de novembro de 2020 a novembro de 2022.

§ 2º - Aos representantes do Poder Público é facultada a participação na Comissão Eleitoral, sem prejuízo na recondução para a próxima gestão, desde que indicados pelos respectivos órgãos públicos, considerando o que consta no Art. 38 da Deliberação CEI/SP nº 008/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º – Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) Elaborar a Deliberação do Processo Eleitoral;
- b) Analisar a documentação dos candidatos;
- c) Habilitar ou desabilitar os candidatos que atendam ou não aos requisitos do Pleito Eleitoral;
- d) Divulgar a relação dos candidatos habilitados e não habilitados;
- e) Analisar e julgar os recursos dos candidatos;
- f) Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;
- g) Divulgar a relação dos candidatos habilitados e não habilitados;
- h) Elaborar a minuta do Regimento Interno para aprovação da Plenária no Pleito Eleitoral;
- i) Acompanhar a votação e apuração no dia do Pleito Eleitoral;

- j) Redigir e ler a ata com a relação dos eleitos titulares e suplentes;
- k) Decidir os casos omissos.

DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Art. 4º – Poderão candidatar-se ao Pleito Eleitoral, pessoas com comprovada atuação na área da defesa dos direitos e do atendimento ao idoso, devidamente atestada através de indicação feita por entidades com atuação nessa mesma área, com sede no Estado de São Paulo, na forma do §1º do artigo 23 da Lei 12.548/2007, com no mínimo 03 (três) anos de atividade.

§ 1º – Para fins desta deliberação, considera-se Entidade a que preste serviço de assistência ao idoso nas áreas de saúde, assistência social, educação, esporte, turismo, lazer, dentre outros.

§ 2º – Cada Entidade poderá indicar para inscrição até 2 (dois) candidatos, maior de idade, brasileiro nato ou naturalizado, sendo um dos candidatos preferencialmente idoso.

§ 3º – É vedada a inscrição de candidatos que ocupem cargo público ou que possuam até segundo grau de parentesco com conselheiro da atual gestão Estadual.

§ 4º – Os representantes da Sociedade Civil que possuem assento no CEI/SP na atual gestão, só poderão concorrer à reeleição caso não tenham cumprido 02 (dois) mandatos consecutivos e desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pela presente Deliberação.

§ 5º – O candidato eleito será representante da macrorregião.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 5º – Os candidatos que atendam ao disposto no Art. 4, deverão inscrever-se e encaminhar documentação digitalizada pelo sistema eletrônico desenvolvido para o Pleito Eleitoral, no período entre 08/09/2020 a 23/09/2020, impreterivelmente.

Parágrafo Único: O Endereço eletrônico e o manual contendo o passo a passo para a inscrição será divulgado pelo Diário Oficial do Estado e site da SEDS ([http: www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br)), a partir do dia 08/09/2020.

- DA ENTIDADE:

- a) Estatuto social da entidade e última alteração;
- b) Ata da eleição e posse da atual diretoria;
- c) Carta de indicação do candidato pela Entidade;
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado e ativo;

- DO CANDIDATO:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido no sistema eletrônico;
- b) Cédula de identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar o nº CPF na cédula de identidade);
- d) Uma foto recente.

DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS POR MACRORREGIÕES

Art. 6º – Serão proclamados eleitos 26 (vinte e seis) conselheiros (as) pelo Pleito Eleitoral, sendo 13 (treze) titulares e 13 (treze) suplentes, assim distribuídos conforme quadro abaixo, para que o CEI/SP tenha representatividade de todas as Macrorregiões.

MACRO	REGIÕES – DRADS	VAGAS TITULARES	VAGAS SUPLENTE
I	Campinas, Mogiana, Piracicaba, Sorocaba	2	2
II	Alta Sorocabana, Alta Noroeste, Alta Paulista, Fernandópolis, São José do Rio Preto	2	2
III	Araraquara, Barretos, Franca, Ribeirão Preto	2	2
IV	Bauru, Itapeva, Marília, Avaré, Botucatu	2	2
V	Baixada Santista, Vale do Paraíba, Vale do Ribeira.	2	2
VI	GSP Norte (Guarulhos), GSP Leste (Mogi das Cruzes), GSP Oeste (Osasco), GSP ABC	2	2
VII	São Paulo (Capital)	1	1
TOTAL		13	13
*A relação dos municípios de cada macrorregião consta no Anexo I			

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 7º – A Comissão Eleitoral terá até o dia **30 de setembro de 2020** para publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgar em sítio eletrônico da SEDS (<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br>) a listagem dos candidatos habilitados e os não habilitados, segundo os critérios especificados na presente Deliberação.

Art. 8º – Os candidatos que tiverem sua habilitação indeferida por inconsistência documental nos termos desta deliberação, depois de notificados por via eletrônica pela Comissão Eleitoral, terão até dia **03 de outubro de 2020** para apresentar recurso fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá julgamento definitivo.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral terá até o dia **10 de outubro de 2020** para publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgar em sítio eletrônico da SEDS (<http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br>) a listagem final dos candidatos habilitados e dos não habilitados.

DO PLEITO ELEITORAL

Art. 10 – O Pleito Eleitoral terá as seguintes etapas:

- I – Realização de Assembleia Eleitoral, por meio virtual, via Plataforma Teams;
- II – Credenciamento dos candidatos, de forma virtual por meio de chamada na Assembleia Eleitoral, sendo registrada a presença via Chat, das 13h às 14h;
- III - Instalação do Pleito Eleitoral, pela Presidência do CEI/SP para a composição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos do Pleito Eleitoral 2020, juntamente com a Comissão Eleitoral com convite ao Ministério Público do Estado de São Paulo para acompanhamento da Assembleia Eleitoral;
- IV - A mesa coordenadora do Pleito Eleitoral 2020 iniciará os trabalhos às 13h, com as seguintes atribuições:
 - a) Abertura;
 - b) Credenciamento com leitura da lista de chamada, e confirmação de presença no Chat, dos Candidatos(as);
 - c) Apreciação e aprovação da Minuta do Regimento Interno pela Assembleia Eleitoral presente;
 - d) Apresentação dos Candidatos para explanação, no máximo 2 minutos para cada;
 - e) Abertura para o processo de votação, com os Candidatos habilitados pela Mesa Coordenadora, com link, login (CPF) e senha a serem disponibilizados no e-mail pessoal, informado no ato da inscrição, que será enviada antecipadamente;
 - f) Realização do processo de votação e apuração dos votos, que terá plataforma específica, certificada e criptografada, garantindo o sigilo dos votos, com acompanhamento da apuração, pela Comissão Eleitoral;
 - g) Leitura e aprovação virtual da ata do Pleito Eleitoral em Assembleia Eleitoral com os presentes.
 - h) A reunião virtual será transmitida em tempo real.

Art. 11 – O sistema de votação apresentará os nomes dos candidatos de cada Macrorregião, inclusive a opção para voto em branco. Os Candidatos habilitados, poderão votar em 01 (um) candidato de cada Macrorregião inclusive naquela à qual o candidato pertence, totalizando 7 (sete) votos; o não cumprimento deste item anulará o voto.

Art. 12 – Os 02 (dois) candidatos com maior número de votos em cada macrorregião serão considerados Titulares e os outros Suplentes. Os demais formarão uma lista em ordem de votação. Na Macrorregião VII - Capital será eleito o primeiro colocado como Titular e segundo colocado como Suplente e os demais comporão lista por ordem de votação.

I – Em caso de empate de votos entre candidatos, será considerado para efeito de classificação, aquele de maior idade.

II – Quando a macrorregião não apresentar candidatos, as vagas serão transferidas, seguindo a classificação geral dos candidatos, que passará a representar a Macrorregião.

III – O resultado final da eleição deverá atender ao percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de conselheiros com 60 anos ou mais, na data da Eleição.

IV – A classificação geral a ser divulgada, considerará os candidatos mais votados e a idade de 60 anos ou mais, para atender o pré-requisito item III do art. 12.

V – Ocorrendo óbito ou desistência do Conselheiro, titular ou suplente, no período de vigência do mandato, deverá ocorrer substituição automática, obedecida rigorosamente a

ordem da classificação por Macrorregião. Se não houver representante da macrorregião será convocado segundo a classificação geral.

Art. 13 – Terminada a Eleição, a Mesa Coordenadora dos trabalhos, proclamará o resultado virtualmente, contendo a relação de eleitos, titulares e suplentes, para o mandato indicado.

Art. 14 – A Mesa Coordenadora do Pleito Eleitoral 2020 entregará à Presidência do CEI/SP, para publicação no Diário Oficial do Estado até o dia 30 de outubro de 2020 a relação de eleitos titulares e suplentes, para mandato novembro de 2020 até novembro de 2022.

Art. 15 – A posse dos conselheiros titulares e suplentes eleitos será realizada após a publicação da nomeação, através do Ato do Governador, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em formato e data a ser definida e comunicada através dos e-mails dos presentes na Assembleia Eleitoral, e por publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 16 – Empossados os conselheiros, terá início o processo de eleição do Presidente, e do Vice-Presidente do CEI/SP, conforme disposto no Artigo 4º do Regimento Interno do CEI/SP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante de valor social e não remunerado, de acordo com Artigo 23, § 5º, da Lei 12.548/2007.

Art. 18 – A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o cumprimento desta Deliberação.

Art. 19 – A Comissão Eleitoral responderá as dúvidas pelo e-mail: pleitoeleitoralcei@sp.gov.br.

Art. 20 – Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, escolhida para este fim de maneira soberana.



VERA LUZIA DO NASCIMENTO FRITZ

Presidente do Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP

CRONOGRAMA

DATA/PRAZOS	AÇÃO
DE 08/09/2020 a 23/09/2020.	Período para inscrição dos candidatos para o CEI/SP.
ATÉ 30/09/2020	Publicação dos candidatos inscritos por Macrorregião (deferidas e indeferidas)
ATÉ 03/10/2020	Prazo final para interposição de recursos
ATÉ 10/10/2020	Publicação dos resultados dos recursos (deferidos e indeferidos) Lista final.
22/10/2020	Assembleia Eleitoral para escolha e classificação dos candidatos.
ATÉ 30/10/2020	Publicação da lista dos eleitos por Macrorregião.

INFORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS NO SISTEMA PARA INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:.....
CPF:.....**RG:**.....
Telefone fixo: ().....**Telefone celular:** ().....
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ **Idade:** _____
Endereço:.....
CEP:..... **Município:**.....
E-mail pessoal:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Mini currículo contendo atividades relacionadas à área do Envelhecimento (no máximo 5 linhas):
.....
.....
.....
Entidade/Organização:.....
Nome do Presidente:.....
CNPJ:
Endereço:.....
CEP:..... **Município:**.....
Telefone fixo: ().....**Telefone celular:** ().....
E-mail:.....

ASSINALE A MACRORREGIÃO QUE REPRESENTA:

MACRO I

MACRO V

MACRO II

MACRO VI

MACRO III

MACRO VII

MACRO IV

De acordo com o Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO I - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CADA REGIÃO – DRADS

MACRO I - CAMPINAS, MOGIANA, PIRACICABA, SOROCABA			
CAMPINAS	MOGIANA	PIRACICABA	SOROCABA
Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Artur Nogueira, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Jundiá, Lindóia, Louveira, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Serra Negra, Socorro, Sumaré, Tuiuti, Valinhos, Vargem, Várzea Paulista, Vinhedo	Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Itobi, Mococa, Mogi Guaçu, Moji Mirim, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul	Águas de São Pedro, Analândia, Araras, Brotas, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Elias Fausto, Ipeúna, Iracemápolis, Itirapina, Leme, Limeira, Mombuca, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, São Pedro, Torrinha	Alambari, Alumínio, Angatuba, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Campina do Monte Alegre, Capela do Alto, Cerquillo, Cesário Lange, Guareí, Ibiúna, Iperó, Itapetininga, Itu, Jumarim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tapiraí, Tatuí, Tietê, Votorantim

MACRO II - ALTA SOROCABANA, ALTA NOROESTE, ALTA PAULISTA, FERNANDÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
ALTA SOROCABANA - PRESIDENTE PRUDENTE	ALTA NOROESTE - ARAÇATUBA	ALTA PAULISTA – DRACENA	FERNANDÓPOLIS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Iepê, Indiana, João Ramalho, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente	Alto Alegre, Andradina, Araçatuba, Auriflama, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guaraçaí, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Luiziânia, Mirandópolis, Murutinga do	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz,	Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhandeara, Nova Canaã	Adolfo, Ariranha, Bady Bassitt, Bálsamo, Catanduva, Catiguá, Cedral, Elisiário, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Irapuã, Itajobi, Jaci, José Bonifácio, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova

Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabaí, Teodoro Sampaio.	Sul, Nova Castilho, Nova Independência, Nova Luzitânia, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Sud Mennucci, Suzanápolis, Turiúba, Valparaíso	Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau d'Alho, Tupi Paulista	Paulista, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil, Votuporanga	Granada, Novais, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Palmares Paulista, Paraíso, Paulo de Faria, Pindorama, Planalto, Poloni, Potirendaba, Sales, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Tabapuã, Tanabi, Ubarana, Uchôa, União Paulista, Urupês, Zacarias
--	---	---	---	--

MACRO III - ARARAQUARA, BARRETOS, FRANCA, RIBEIRÃO PRETO			
ARARAQUARA	BARRETOS	FRANCA	RIBEIRÃO PRETO
Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Descalvado, Dobrada, Dourado, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibaté, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lucia, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiju	Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaira, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severínia, Taiaçu, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto	Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista	Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antonio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taquaral

MACRO IV - BAURU, ITAPEVA, MARÍLIA, AVARÉ, BOTUCATU				
BAURU	ITAPEVA	MARÍLIA	AVARÉ	BOTUCATU
Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boracéia, Borebi, Cabralia Paulista, Cafelândia, Dois Córregos, Duartina, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Iacanga, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuá, Jaú, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongaí, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino, Ubirajara, Uru	Apiá, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Capão Bonito, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Taquarivaí	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco Íris, Assis, Bastos, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Echaporã, Fernão, Florínia, Gália, Garça, Herculândia, Iacri, Ibirarema, Júlio Mesquita, Lupércio, Lutécia, Maracaí, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Palmital, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pedrinhas Paulista, Platina, Pompéia, Quatá, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Tarumã, Tupã, Vera Cruz	Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Cerqueira César, Chavantes, Coronel Macedo, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Iaras, Ipaussu, Itaí, Itaporanga, Manduri, Óleo, Ourinhos, Paranapanema, Piraju, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Tejuapá, Timburi	Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, São Manuel, Torre de Pedra

MACRO V - BAIXADA SANTISTA, VALE DO PARAÍBA, VALE DO RIBEIRA.		
BAIXADA SANTISTA	VALE DO PARAÍBA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	VALE DO RIBEIRA – REGISTRO
Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente	Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caragatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Sebastião, Silveiras, Taubaté, Tremembé, Ubatuba	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Sete Barras

MACRO VI - GRANDE SP NORTE (GUARULHOS), GRANDE SP LESTE (MOGI DAS CRUZES), GRANDE SP OESTE (OSASCO), GRANDE SP ABC			
GRANDE SP NORTE (GUARULHOS)	GRANDE SP LESTE (MOGI DAS CRUZES)	GRANDE SP OESTE (OSASCO)	GRANDE SP (ABC)
Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã.	Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano	Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista	Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul
MACRO VII – CAPITAL			
SÃO PAULO – CAPITAL			

*Publicado, quarta-feira, 12 de agosto de 2020, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I - págs. 7 e 8